



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA - MG
GABINETE DO PREFEITO

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 38140-000
Tel: 34.3431-8709 - CNPJ: 18.260.505/0001-50
E-mail: gabinete@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.º 112.

Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as):

Estamos encaminhando a esta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 0112/2021, que: *“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PRATA A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DE 2021”*.

A abertura de crédito especial se justifica diante da necessidade do pagamento da premiação às pessoas que possuem trajetória cultural, artística, pedagógica e ou tradicional, de acordo com a Lei Aldir Blanc, onde os fazedores culturais de todas as raízes e linguagens, como artistas, arte-pedagogos e autoridades tradicionais, serão premiados se classificados, conforme edital e de Chamada Pública SMC n.º 001/2021.

Então por isso e também pela imprevisibilidade desses recursos federais estarem planejados nas dotações orçamentárias desse ano, é que através deste requeremos um projeto de lei de crédito funcional programático dentro do orçamento vigente, junto à câmara dos vereadores, para execução do edital esse ano.

Por derradeiro, conclamamos a esta Digna Presidência, que adote as providências regimentais, necessárias à tramitação da matéria em **REGIME DE URGÊNCIA, com votação na maior brevidade possível, haja vista a imperiosa necessidade de implementação das ações previstas.**

Forte nestas razões, e em face da inegável relevância e do evidente interesse público que a matéria encerra, solicitamos o indispensável apoio da Edilidade para sua apreciação e aprovação, como dito, **com a maior brevidade possível.**

Cordialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA – MG
GABINETE DO PREFEITO

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 38140-000
Tel: 34.3431-8709 - CNPJ: 18.260.505/0001-50
E-mail: gabinete@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br




MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA – MG
GABINETE DO PREFEITO

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 38140-000
Tel: 34.3431-8709 - CNPJ: 18.260.505/0001-50
E-mail: gabinete@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 112, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

*Considerar Objeto de Deliberação
Abrir Processo.
Em, 06/12/2021
Secretaria*

**“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PRATA A ABRIR
CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO
ORÇAMENTO DE 2021.”**

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA, prefeito do município de PRATA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal, por seus representantes, aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 221.241,34 (duzentos e vinte e um mil, duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos), com a seguinte dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade: 14 – Secretaria de Cultura

Subunidade: 36 – Fundo Municipal de Cultura

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 – Difusão Cultural

Programa: 0027 – Patrimônio Histórico, Artístico, Cultural e Arqueológico

Proj. Ativ: 2073 – Manutenção do Patrimônio Histórico e Artístico Cultural

Elem. Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de Recursos: 162 – Transferência de Recursos para aplicação em ações emergenciais de apoio ao setor Cultural

Valor Total: R\$ 188.588,58

Ficha: 689

Aprovado em 1ª discussão
por unanimidade
Sala das Sessões, 06/12/2021

Aprovado em 2ª discussão
por unanimidade
Sala das Sessões, 06/12/2021
[Assinatura]
(Rubrica do Presidente)



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA – MG

GABINETE DO PREFEITO

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 38140-000

Tel: 34.3431-8709 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: gabinete@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br



Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade: 14 – Secretaria de Cultura

Subunidade: 36 – Fundo Municipal de Cultura

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 – Difusão Cultural

Programa: 0027 – Patrimônio Histórico, Artístico, Cultural e Arqueológico

Proj. Ativ: 2073 – Manutenção do Patrimônio Histórico e Artístico Cultural

Elem. Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 162 – Transferência de Recursos para aplicação em ações emergenciais de apoio ao setor Cultural

Valor Total: R\$ 32.652,76

Ficha: 690

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o caput do artigo anterior, será proveniente de Excesso de Arrecadação, nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, II, advinda das seguintes Fontes de Recursos:

Fonte de Recursos: 162 – Transferência de Recursos para aplicação em ações emergenciais de apoio ao setor Cultural

Valor Total: R\$ 221.241,34

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Prata-MG, de 30 Novembro de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA

PREFEITO MUNICIPAL

Aprovado em 1ª discussão

por unanimidade

Sala das Sessões, 06/12/2021

Aprovado em 2ª discussão

por unanimidade

Sala das Sessões, 06/12/2021

(Assinatura do Presidente)